

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Major José Benicio, 39 - CENTRO - MINAS NOVAS CEP: 39.650-000 - TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395 Whatsapp 33 99968-7011

Site: minasnovas.mg.leg.br

e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

PROJETO DE LEI N° <u>53</u>/2024.

Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública da sociedade **lucrativos** fins sem EXPLORER e MOTOCLUBE outras providências.

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a sociedade civil sem fins lucrativos MOTOCLUBE EXPLORER, inscrita no CNPJ sob o nº 05.556.393/0001-38, com sede na Rua Santana, nº 167, Centro, neste município de Minas Novas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2024.

Geraldo Lima de Oliveira

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Major José Benicio, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395 Whatsapp 33 99968-7011

Site: minasnovas.mg.leg.br

e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 53/2024.

Senhores Vereadores,

A sociedade civil sem fins lucrativos MOTOCLUBE EXPLORER tem por finalidade precípua promover atividades que visem a promoção e desenvolvimento do motociclismo no município de Minas Novas.

Dentre suas atividades, destaca-se o "Trilhão da Beira do Fanado", que em 2024 completou sua 16ª edição, ganhando reconhecimento e notoriedade na sociedade pela qualidade do evento e ações sociais realizadas todo ano. Inclusive, o evento foi incluído no calendário oficial do município através de Lei Municipal 2.506/2024.

Importante consignar que o Motoclube Explorer é uma entidade civil sem fins lucrativos, filantrópica, não recebendo os membros de sua diretoria benefício nem vantagem em decorrência do exercício de suas funções.

A entidade preenche todas as exigências dispostas no art. 177, § 5º da Lei Orgânica para a declaração de utilidade pública, destacando-se: cópia autenticada da ata de eleição da última diretoria, prova da personalidade jurídica (cartão CNPJ) e cópia autenticada do estatuto da entidade.

Assim, considerando que a associação desenvolve uma gestão administrativa e patrimonial em prol do interesse da coletividade e não oferece óbice legal para a declaração de utilidade pública, esperamos o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto.

Geraldo Lima de Oliveira

Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

ÚMERO DE INSCRIÇÃO 5.556.393/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DE ABERTURA 11/03/2003			
OME EMPRESARIAL TOTOCLUBE EXPLORE	R	В 3		
TULO DO ESTABELECIMENTO	(NOME DE FANTASIA)		PORTE DEMAIS	
ODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 33.12-3 -00 - Clubes soci	IDADE ECONÓMICA PRINCIPAL ais, esportivos e similares			
o co d Ad Draducão o	IVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRI promoção de eventos espor dades esportivas não espec	TIVOS		
codigo e descrição da nat 399-9 - Associação Priv	TUREZA JURÍDICA Pada	NÚMERO COMPLEMENTO		
ogradouro R SANTANA	,	167	TUF	
39.65 0-000	BAIRRO/DISTRITO SANTANA	MUNICÍPIO MINAS NOVAS	MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (33) 3764-1140		
ENTE FEDERATIVO RESPONS	SÁVEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO O 11/03/2003	CADASTRAL	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADA	ASTRAL			
		DATA DA SITUAÇÃO	ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/11/2024 às 08:56:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Emol.: R\$ 7,80 - TFJ: R\$ 2,42 - Valor final: R\$ 10,44 - ISS: R\$ 0,22

Consulte a validade deste selo no sits into Medics Impuls be





2ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO MOTOCLUBE EXPLORER, JÁ DEVIDAMENTE REGISTRATO NO CARTÓRIO COMPETENTE, NO LIVRO "A" N° 10, FOLHAS 132 A 133, SOB O NÚMERO DE ORDEM 2.836, DATADO DE 11/03/2003, DE ACORDO COM ASSEMBLEIA REALIZADA EM 18/10/2022, SEGUE AS SEGUINTES ALTERAÇÕES:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FORO, FINALIDADE E TEMPO DE DURAÇÃO

Art. 1° - O Motoclube Explorer, foi constituído em 10/05/2002, está inscrito no CNPJ sob o nº 05.556.393/0001-38, é pessoa jurídica de direito privado, constituído na forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e personalidade jurídica própria, aqui denominada "Motoclube Explorer" e se baseia nos princípios da solidariedade humana, da justiça e da cultura, não tendo caráter político-partidário, nem religioso e reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. Tem por finalidade:

a) Conveniar-se com órgãos e instituições congêneres para a realização de eventos culturais e esportivos ligados ao motociclismo;

b) Coordenar e promover eventos culturais e esportivos ligados ao motociclismo;

c) Promover a preservação do meio ambiente, incentivando práticas esportivas que levem em conta este tema;

d) Reivindicar recursos para serem aplicadas em atividades culturais e esportivas;

e) Promover e desenvolver atividades culturais e desportivas ligadas ao motociclismo, diretamente ou através de convênios com outros órgãos ou entidades.

Art. 2° - O Motoclube Explorer funcionará por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 3° - O Motoclube Explorer tem sua sede (não própria) localizada à rua Santana, nº 167, Bairro Centro, nesta cidade de Minas Novas, Estado de Minas Gerais; podendo ser a mesma transferida para outro local, por deliberação da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral do Motoclube Explorer.

Art. 4° - O Motoclube Explorer sempre terá sua sede no município de Minas Novas e foro jurídico na Comarca de Minas Novas (MG).

Art. 5° - No desenvolvimento de suas atividades o Motoclube Explorer não fará distinção de sexo, raça, cor ou religião.

Art. 6° - Para consecução dos seus objetivos, o Motoclube Explorer poderá:

I – Promover atividades que visem a regulamentação e desenvolvimento do motociclismo;

 II – Realizar, assessorar, promover e apoiar ações institucionais e, passeios, encontros, competições, reuniões e eventos que estimulem o uso da motocicleta e a divulgação do motociclismo;

Página 1 de 11

- III Estimular e orientar o público geral quanto ao uso correto da motocicleta observando os aspectos de segurança e exigências da legislação vigente;
- IV Desestimular todas as práticas e ações que atentem contra a dignidade humana, bons sentimentos, boa convivência e respeito mútuo;
- V Promover o intercâmbio entre outras entidades afins e o convívio entre seus associados;
- VI Zelar pela segurança e defesa de seus associados;
- VII Incentivar a proteção, zelo e mantenimento do estado geral e segurança do maior patrimônio do associado, a motocicleta;
- VIII Estimular e proporcionar acesso do Associado aos equipamentos de segurança;
- IX Promover e estimular a prática de atividades que se identifiquem com o Motociclismo;
- X Manter constante divulgação das atividades como medida de comunicação de seus Associados, informação de seus objetivos e finalidades;
- XI Promover atividades que visem o funcionamento e manutenção financeira do Motoclube;
- XII Promover intercâmbio com as comunidades e Instituições públicas e privadas visando contribuições ao crescimento social, cultural, intelectual, geração e distribuição de riqueza;

XIII - Promover práticas cívicas, esportivas e de responsabilidade social.

DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - A palavra "associar" significa juntar, reunir, participar, entrar em sociedade, em aliança, comunhão, combinar, cooperar, agregar, manifestar solidariedade. Toda e qualquer pessoa desta cidade ou de outras que se disponha a respeitar este Estatuto poderá associar-se ao Motoclube Explorer, desde que sejam cumpridas as exigências dos Artigos 27 e 28.

Art. 8° - Os Associados do Motoclube Explorer se dividem em:

- 1. Associados Fundadores: São os Associados Membros que iniciaram o Motoclube Explorer e assinaram a ata de fundação da entidade;
- 2. Associados Efetivos: São todos os Associados devidamente cadastrados com direito a voto e que foram aceitos pela Assembleia Geral;
- 3. Associados Honorários: Título doado às pessoas físicas ou jurídicas que prestaram relevantes serviços ao Motoclube Explorer, ao motociclismo ou à sociedade. Não são contribuintes, não tem responsabilidades e nem participam das deliberações.

Parágrafo Único - Os Associados Fundadores possuem todas as prerrogativas dos Associados Membros, inclusive, os direitos a voto e de ser eleito. Bastam estarem em dia com o estabelecido nos Artigos 31, 32 e 33 deste Estatuto Social.

CAPÍTULO III DA ADMINSTRAÇÃO

Art. 9º - O Motoclube Explorer será administrado pelos seguintes órgãos deliberativos:

- 1. Assembleia Geral;
- 2. Diretoria;
- 3. Conselho Fiscal.

Página 2 de 11

SELO CONSULTA: HVZ04667 CÓDIGO SEGURANCA 8141434961181395

Ato(s) praticado(s) por Douglas Mota Pereira - Tabelião Substituto

Emol.: R\$ 7,80 - TFJ: R\$ 2,42 - Valor final; R\$ 10,44 - ISS: R\$ 0,22 Consulte a validade deste selo no site" https://selos.tmg.jus.br



SECÃO 1 – DAS ASSEMBLEIAS

Art. 10° - A Assembleia Geral é o maior órgão deliberativo. É constituída pelo universo de todos os Associados com direito a voto, sendo soberanas suas decisões, podendo ser Ordinária ou Extraordinariamente convocada.

Art. 11° - Convocar-se-á Assembleia Geral do Motoclube Explorer:

- 1. Para eleição de nova Diretoria e Conselho Fiscal;
- 2. A qualquer tempo, observando convocação de eleição em caráter extraordinário de nova Diretoria e/ou Conselheiros, em assuntos imobiliários, humanitários, contributivos e orcamentários;
- Para aprovar título de Associado Honorário;
- 4. Para aprovar patrocínios, convênios, acordos e parcerias de interesses com Pessoas Físicas e Jurídicas e/ou Instituições Públicas e Privadas;
- 5. Para confirmar alteração no presente Estatuto, aprovando ou vetando, total ou parcialmente, quaisquer alterações que lhe forem propostas;
- 6. Para aprovar as contas anuais do Motoclube;
- Para julgar infrações disciplinares dos Associados em grau de recurso;
- 8. Para destituir Membros da Diretoria e/ou Conselho Fiscal, observando sempre o procedimento para apuração de falta; AVERBADO
- 9. Para aprovar licença de Membros da Diretoria e/ou Conselho Fiscal por período superior a 60 (sessenta) dias, não ultrapassando 180 (cento e oitenta) dias no ano corrente;
- 10. Para decidir sobre a dissolução do Motoclube, observando o dispositivo neste Estatuto, bem como a destinação do seu patrimônio.

Parágrafo primeiro - A convocação das Assembleias Gerais será feita pelo Presidente do Motoclube ou por qualquer membro do Conselho Fiscal ou, ainda, por 1/5 (um quinto) dos Associados, sempre por publicação em página destinada aos Associados ou quaisquer outros meios eficientes de comunicação, com prazo não inferior a 5 (cinco) dias.

- Parágrafo segundo Nos casos que envolvam eleições para ocupar cargos eletivos abertos, ocasionados por afastamento definitivo, decisões de caráter humanitário e orçamentário, a Assembleia Geral do Motoclube poderá ser convocada em caráter extraordinário e urgentíssimo, dispensando os prazos previstos.
- Art. 12° A Assembleia Geral será sempre presidida pelo Presidente do Motoclube Explorer, na falta deste, por outro Membro da Diretoria, seguindo a cadeia hierárquica, o qual poderá intervir nos debates, cabendo a ele nos casos de empate, o voto de minerva.
- Art. 13° Para as deliberações relativas à destituição de Diretores, serão necessários votos de 2/3 (dois terços) dos Associados presentes à Assembleia Geral, que será convocada especificamente para

Parágrafo único - O Diretor destituído deixa o cargo imediatamente, após a decisão da Assembleia Geral do Motoclube.

Art. 14º - Nas convocações de Assembleias Gerais haverá uma tolerância de 30 (trinta) minutos entre a primeira e segunda convocação, sendo que a Assembleia será instalada em segunda convocação com qualquer número de Membros presentes.

SECÃO 2 – DA DIRETORIA

Art. 15º - Cabe à Diretoria do Motoclube Explorer a execução das ações previstas neste Estatuto, além das decididas, deliberadas e aprovadas pela Assembleia Geral do Motoclube. Compõe-se em:

- 1. Presidente:
- 2. Vice Presidente;
- 3. Secretário;
- 4. 2º Secretário;
- 5. Tesoureiro;
- 6. 2º Tesoureiro

Art. 16° - O mandato da Diretoria será de 3 (TRÉS) anos, sendo permitida uma reeleição.

Art. 17° - Compete ao Presidente: AVERBADO

- 1. Representar o Motoclube Explorer ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- 2. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- 3. Presidir as Assembleias Gerais:
- 4. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- 5. Ordenar os pagamentos e, conjuntamente com o Tesoureiro, movimentar os recursos financeiros/contas bancárias e assinar os cheques e saques do Motoclube;
- 6. Solucionar os casos considerados de urgência, levando-os depois ao conhecimento dos demais integrantes da Diretoria;
- 7. Exercer o voto de desempate nas reuniões e assembleias;
- 8. Proteger o patrimônio do Motoclube;
- 9. Examinar e assinar, com o Tesoureiro, balancetes mensais e balanços.

Art. 18° - Compete ao Vice Presidente:

- 1. Colaborar com o Presidente e substituí-lo em suas faltas e impedimentos, inclusive ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
- 2. Assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até o seu término;

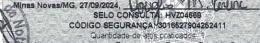
Art. 19° - Compete ao Secretário:

- 1. Secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir as atas;
- 2. Manter organizada a Secretaria com os respectivos livros e correspondências;
- 3. Cadastrar e manter arquivo atualizado com todos os dados pessoais dos Associados do Motoclube Explorer;

Art. 20° - Compete ao 2° Secretário:

- 1. Colaborar com o Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos;
- 2. Assumir o mandato de Secretário, em caso de vacância, até o seu término.

ragina 4 de 11



Quantidade de atos praticados 1 Ato(s) praticado(s) por Douglas Mota Pekeira - Tabellao Substituto

Emol.: R\$ 7,80 - TFJ: R\$ 2,42 - Valor final: R\$ 10,44 - ISS: R\$ 0,22 Consulte a validade deste selo no site. https://selos.tmg/jus.br





Art. 21° - Compete ao Tesoureiro:

- 1. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos Associados, rendas, auxílios, donativos e patrocínios ao Motoclube, mantendo em dia a escrituração financeira;
- 2. Efetuar pagamentos e movimentação de recursos financeiros em contas bancárias, em conjunto com o Presidente;
- 3. Organizar, anualmente, o balanço patrimonial e financeiro do Motoclube, com demonstração das receitas e despesas, para ser submetido à Assembleia Geral;
- 4. Manter todo o numerário em estabelecimento bancário;
- 5. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à Tesouraria;
- Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Presidente;
- 7. Assinar, conjuntamente com o Presidente, os atos que envolvam responsabilidade financeira do Motoclube Explorer;
- 8. Assinar com o Presidente os balancetes mensais e balanços.

Art. 22° - Compete ao 2° Tesoureiro:

- 1. Colaborar com o Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.
- 2. Assumir o mandato de Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término.

AVERBADO

SECÃO 3 – DO CONSELHO FISCAL

Art. 23° - O Conselho Fiscal é o principal responsável pelo controle e fiscalização das ações e contas do Motoclube Explorer. O Conselho atua no controle, fiscalização e ajuste das atividades desempenhadas e/ou de responsabilidade da Diretoria.

Art. 24° - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) Membros Efetivos e 3 (três) Membros Suplentes, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, permitindo apenas uma recondução.

Parágrafo primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria. Parágrafo segundo - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 25° - Compete ao Conselho Fiscal:

- 1. Examinar, assiduamente, os documentos e livros de escrituração e o estado financeiro do Motoclube;
- Examinar os balancetes apresentados pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- Opinar sobre aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes ao Motoclube;
- Verificar se os atos da Diretoria estão em harmonia com os interesses dos Associados;
- Convocar Assembleia Geral quando ocorrer motivos graves ou urgentes.

Art. 26° - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Página 5 de 11

CAPÍTULO IV DA ELEIÇÃO E VOTAÇÃO

Art. 27º - As eleições da Diretoria e Conselho Fiscal do Motoclube Explorer serão realizadas a cada 3 (três) anos, para todos os cargos 30 (trinta) dias antes do fim do mandato vigente.

Parágrafo primeiro - As eleições poderão acontecer em caráter extraordinário obedecendo aos motivos previstos no Artigo 11 deste Estatuto.

Parágrafo segundo - O candidato a qualquer cargo eletivo no Motoclube Explorer deverá constar como Associado por no mínimo 6 (seis) meses consecutivos.

Parágrafo terceiro - Cada chapa concorrente às eleições registrará, obrigatoriamente, todos os nomes dos candidatos aos cargos efetivos e suplentes da Diretoria e do Conselho Fiscal do Motoclube.

Parágrafo quarto - As eleições serão realizadas em um único turno, sendo declarada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

Parágrafo quinto - Apenas os Associados que estejam em dia com suas obrigações e sem penalidades aplicadas ou em julgamento poderão exercer o direito de votar e ser votado.

AVERBADO

CAPÍTULO V

DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO E DESLIGAMENTO DOS ASSOCIADOS

Art. 28° - A proposta de admissão de um novo Associado ao quadro social do Motoclube Explorer deverá cumprir as exigências contidas no Artigo 29, e será objeto de apreciação, em votação única, em Assembleia Geral, que deferirá ou não o ingresso do novo Associado.

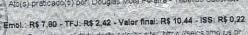
Parágrafo Único - Ficam excluídos das regras do Artigo 28 os Associados indicados a integrantes Honorários, cuja aprovação exigirá prévia análise e autorização da Diretoria e posterior aprovação por 2/3 dos Associados presentes em Assembleia Geral convocada com essa finalidade específica.

Art. 29º - São condições indispensáveis para admissão e permanência no quadro associativo, na qualidade de Associado Membro:

- 1. Apresentar-se através de nossos meios de comunicação, ser convidado, indicado ou apresentado por um Associado;
- Possuir boas referências perante a sociedade;
- 3. Estar em condições para exercer direitos, cumprir deveres sociais e assumir obrigações, inclusive financeiras;
- 4. Demonstrar capacidade e desprendimento a servir a um propósito maior que o individual;
- 5. Apresentar capacidade de liderança, honradez, lealdade, reconhecimento e inclinação em cumprir os deveres definidos neste Estatuto Social;
- 6. Aceitar a submeter-se as decisões dos órgãos Administrativos do Motoclube Explorer, declarando assim, identificar-se com o objeto social da Entidade;
- 7. Proceder ao preenchimento da Ficha Cadastral, assinatura do Termo de Adesão e Responsabilidade;

Página 6 de 11

Emol.: R\$ 7,80 - TFJ: R\$ 2,42 - Valor final: R\$ 10,44 - ISS: R\$ 0,22







Art. 30° - Os motivos para desligamento do quadro social do Motoclube Explorer são:

1. Cometer alguma penalidade do Artigo 35, que pela gravidade ou reincidência, fique decidido em Assembleia Geral da Delegação, em questão, o desligamento;

2. Deixar de participar das atividades do Motoclube ou ficar inadimplente por período superior a 90 (noventa) dias, sem aviso prévio ou comunicação à Diretoria do Motoclube.

A qualquer tempo ou motivo, por decisão do Associado.

Parágrafo primeiro - O Associado que pretender se desligar voluntariamente do Motoclube deverá formalizar sua intenção de maneira expressa e por escrito à Diretoria do Motoclube Explorer.

Parágrafo segundo - O Presidente do Motoclube deverá sempre solicitar uma entrevista com o Associado desligado por solicitação. É importante que haja a concordância do ex Associado. A entrevista visa detectar a satisfação, insatisfação e opinião do ex Associado com relação à conduta do Motoclube, ao relacionamento com os demais Associados, às políticas e filosofias do Motoclube. O objetivo dessa interação é saber onde é possível melhorar, além de descobrir qual é a imagem que o AVERBADO ex Associado levará do Motoclube.

Parágrafo terceiro - Apresentado por qualquer Associado, mas somente autorizado pelo Presidente, será permitida a frequência dos espaços, eventos e ambientes do Motoclube Explorer por motociclista não Associado membro, na condição de agregado. Portanto, este não tem acesso aos serviços, promoções e áreas restritas ou exclusivas. Também não participam das deliberações. Para permanecer nesta condição, também deverá seguir os mesmos preceitos determinados para o Associado Membro, previstos nos Artigo 10, exceção ao item 6.

Parágrafo quarto - O Associado pertencente à Diretoria ou Conselho Fiscal, caso desligado, o cargo será considerado vago, devendo-se seguir o previsto nos Artigos 18°, 20°, 22° e 24° do Capítulo III deste Estatuto Social.

CAPÍTULO VI DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 31° - Os Associados não responderão direto, indiretamente ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Motoclube Explorer, excetuadas aquelas obrigações de cujos valores tenham sido previamente aprovadas pela Assembleia Geral do Motoclube, que continuará a responder por elas, juntamente com os demais Membros do Motoclube, no referido gasto na respectiva proporção.

Art. 32° - Todos os Associados Fundadores e Membros do Motoclube Explorer têm direito a:

1. Participar das reuniões e assembleias do Motoclube;

2. Usufruir das prerrogativas fixadas neste Estatuto e demais decisões dos seus órgãos administrativos, podendo perante estes fazer valer seus direitos;

Participar das ações e eventos promovidos pelo Motoclube Explorer;

4. Tirar licença por tempo indeterminado, caso tenha necessidade por motivos particulares, exceção a aqueles que possuem cargo de direção;

Ser sempre informado sobre qualquer evento promovido pelo Motoclube;

Desligar-se do Motoclube Explorer;

Votar e eleger-se, também renunciar a mandato ou cargo que tenha sido eleito ou nomeado;



 Examinar a qualquer tempo, com prévio aviso, livros, balancetes, balanços, contas, notas, documentos, bem como solicitar informações de natureza econômica, financeira e patrimonial.

Parágrafo primeiro – A Licença por Tempo Indeterminado do Associado, não extingue os direitos e deveres deste com o Motoclube Explorer.

Parágrafo segundo - Perderá os seus direitos de Associado, aquele que cometer ato que possa manchar o nome do Motoclube Explorer, que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas sem justificativa, não pagar suas mensalidades em dia, ou, não contribuir com a realização dos eventos do organizados pelo Motoclube.

Art. 33° - Os deveres dos Associados do Motoclube Explorer, exceção aos Associados Honorários, são:

- 1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto Social;
- 2. Comparecer em no mínimo 01 (um) evento a cada ano.
- 3. Usar a camisa com o Brasão do Motoclube Explorer quando em atividades oficiais pelo Motoclube;

 AVERBADO
- Acatar as designações e determinações dos Membros da Diretoria do Motoclube, quando no exercício de suas atividades;
- 5. Manter o pagamento em dia das mensalidades;
- 6. Participar das reuniões e assembleias;
- 7. Manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Motoclube.

Art. 34º - Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES

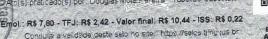
Art. 35º - Os Associados, sem distinção, estão sujeitos as seguintes penalidades, conforme o caso:

- Advertência: É um aviso ao Associado para que ele tome conhecimento de comportamento ilícito praticado e de sua responsabilidade, também, das implicações que podem advir em caso de falta da mesma natureza (reincidência);
- 2. Suspensão: Visa disciplinar e resgatar o comportamento conforme as exigências deste Estatuto com intuito de se evitar perdas, tanto materiais quanto pessoais e, até mesmo, evitar a perda da convivência do Associado com o Motoclube. Ela pode ocorrer após advertências ou após o cometimento de uma falta. Esta falta terá que ser grave, mas não o bastante para o desligamento do Associado;
- Desligamento: Ação ou efeito de desligamento do Associado no Motoclube. O desligamento será por penalidade, mas também pode ser por solicitação do Associado.

Parágrafo primeiro – Todos têm direito a ampla defesa e contraditório perante a qualquer acusação ou fato e, também, acesso a Assembleia Geral do Motoclube para recurso.

Parágrafo segundo – Cabe à Assembleia Geral a responsabilidade de julgamento e aplicação de Renalidade e, ao Presidente do Motoclube, a comunicação ao Associado.

Página 8 de 11





Parágrafo terceiro – A Assembleia Geral deverá observar determinados requisitos na aplicação das penalidades como:

- 1. Atualidade: Os fatos, pela proximidade, devem atestar a veracidade com fidedignidade do relato, evitando-se vícios de tradições, mas sem permitir que a tolerância de hoje seja uma regra para amanhã. Não é correto que uma pessoa acuse alguém, exceto com pleno conhecimento, provas concretas e substanciais. Um julgamento não tem valia quando baseado em conjecturas, boatos, suspeitas, totalmente sem provas e sem ouvir todos os envolvidos:
- 2. Unicidade: Estado ou qualidade de único. Nos casos em que alguém se vê obrigado a mencionar as falhas de outra pessoa, é melhor falar dos pontos positivos dela. É um erro dar importância exagerada aos defeitos da pessoa e aumentar suas falhas, especialmente se o erro foi cometido de forma honesta ou em um assunto onde a verdade não estava 100% (cem por cento) clara;

3. **Discrição:** Sobriedade e capacidade de guardar segredos, manter informações no âmbito ou círculo do processo;

4. Humanidade: Respeito às boas emoções humanas, inclusive ao direito de errar a qual todos nós estamos sujeitos;

- 5. Proporcionalidade: Uma penalidade sem exageros, justa e jamais aplicada quando for prejudicial, somente educacional, observando em casos dúbios, o interesse maior do clube. Evitar-se-á ensejar em penalidade de origem obscura, somente previstas, uma vez que caracteriza falta gravíssima o desrespeito e/ou humilhação à dignidade humana;
- 6. Presunção de Inocência: Todos são inocentes até que ser prove o contrário;
- Conjectura: É a exclusiva obediência aos preceitos previstos na lei e, primordialmente, aos direitos democráticos, sem deduções e/ou especulações.

Parágrafo quarto – A Suspensão não pode ser superior a 90 (noventa) dias consecutivos e nem inferior a 7 (sete) dias consecutivos.

Parágrafo quinto – O meio utilizado para julgamento em grau de recurso pela Assembleia Geral do Motoclube, de Associado em vias de sofrer qualquer penalidade, será a entrevista com o possível de ser penalizado, oitiva do Presidente acompanhado de outros 2 (dois) Associados Membros. As informações fidedignas colhidas e o processo gerado serão repassados à Assembleia Geral do Motoclube, que efetuará o julgamento do recurso, utilizando de votos sim ou não pela penalidade. O Presidente receberá o resultado e informará ao recursante.

Art. 36° - Constituem faltas consideradas graves e que justifiquem Suspensão ou Desligamento por penalidade:

- Transferir para além do âmbito do Motoclube os assuntos que pela natureza ou por circunstâncias, devam permanecer reservados ou confidenciais, desde que tratados como tal;
- Cometer atos, vícios ou atitudes que tornem o seu autor indesejável à Comunidade do Motoclube;
- Transgredir leis em vigor ou formalizar atos que coloquem em risco o Motoclube Explorer ou outros Associados como um todo;
- Fomentar a discórdia visando desestabilizar a união e harmonia do Grupo;
- Comportamento inadequado gravíssimo que venha causar danos de dificil reparação;

6. Apropriar-se por qualquer meio de patrimônio, dinheiro ou materiais pertencentes a Associados e/ou Motoclube Explorer.

Art. 37º - Constituem falta que justificam Advertência:

- Infringir quaisquer disposições estatutárias, regulamentares ou ainda qualquer decisão dos órgãos administrativos do Motoclube Explorer, se outra penalidade mais grave não estiver prevista neste Estatuto;
- 2. Promover conflito, como motociclista, dentro ou fora do Motoclube;
- 3. Desrespeitar companheiros do Motoclube e dos demais grupos do gênero;
- 4. Assumir atitudes que venham denegrir a imagem do motociclismo e da boa convivência com toda a sociedade.

CAPÍTULO VIII DO PATRIMÔNIO AVERBADO

Art. 38° - Constituem o ativo e passivo do Motoclube Explorer:

- 01) Recursos provenientes das contribuições dos associados;
- 02) Recursos provenientes das doações de pessoas físicas e jurídicas;
- 03) Recursos resultados de investimentos, royalties e/ou vendas de produtos e serviços com a marca do Motoclube Explorer;
- 04) Bens móveis, imóveis e semoventes que venham a ser adquiridos ou recebidos a título de doações ou legados;
- 05) Marcas, símbolos e congêneres produzidos, com direitos autorais e/ou de imagem, considerados registrados em posse do Motoclube Explorer;
- 06) Resultado de aluguel de imóveis patrimoniais;
- 07) Direitos e/ou obrigações legalmente adquiridos ou assumidos;
- 08) Recursos da venda de produtos ou serviços de terceiros, autorização de uso da marca, de material intelectual, promocional, comercial, etc.;
- 09) O produto de locação e/ou produção própria de imagens para uso de terceiros em matérias jornalísticas, fotos, imagens, etc.;
- 10) Resultado de parcerias, assessorias em projetos, eventos, etc.;
- 11) Resultado da promoção e/ou publicidade da marca, imagens, eventos, produtos e serviços de terceiros;
- 12) Receitas eventuais.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39º – Embora de prazo indeterminado, o Motoclube Explorer poderá ser dissolvido por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim e com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em pleno gozo de seus direitos sociais.

Página 10 de 11



Parágrafo único - Decidida a extinção do Motoclube Explorer, depois de pagos os compromissos, o remanescente de seus bens e instrumentos, o respectivo patrimônio líquido, será transferido para outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal 13.019/2014 e cujo objetivo social, preferencialmente, seja o mesmo do Motoclube Explorer.

- Art. 40° As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos Associados, serão inteiramente gratuitas sendo-lhes vedados o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.
- Art. 41° O Motoclube Explorer não poderá distribuir lucros ou dividendos, nem conceder remuneração, vantagens ou benefícios a Dirigentes, Conselheiros, Associados ou Instituidor.
- Art. 42º As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Art. 43° - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria no aspecto administrativo e pela Assembleia Geral nos demais casos.

Art. 44° - Ficam mantidos em seus cargos atuais os Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus mandados ficam prorrogados até 31 de dezembro do ano de encerramento do mandato vigente.

Art. 45° - A presente alteração do Estatuto Social foi aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18/10/2022, entrando em vigor imediatamente após o seu registro em cartório.

Minas Novas, 18 de outubro de 2022.

Presidente:

JÚLIO CÉSAR FERNANDES CORDEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador

do RG: MG-10.270.443 PC-MG e do CPF 067.976.746-03.

Secretário:

LUAN LENNON DA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciário, portador do RG: MG-

16.300.247 SSP-MG & do CPF 404.745.078-23.

Tesoureiro:

ETTE SILVA, brasileiro, casado, bancário aposentado, portador do

RG: MG-4.009: 764 PC-MG e do CPF 587.851.836-87.



PROTOCOLO: 11494 | REGISTRO: 2836 - AV 2 Livro A50 | FOLHA: 169/179 | DATA: 29/11/2022 Cotação: Emot.: R\$ 323,23 - TFJ: R\$ 110,85 - Recompe: R\$ 19,45 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 9,73 Velor Final: R\$ 463,26 - Códigos 6101-0(1), 6201-8(1), 6601-9(2), 8101-8(16)

Marco Aurélio Mota Pereira - Substituto

PÓDER JUDICIÁRIO - TJMĞ - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Minas Novas - MG

SELO DE CONSULTA: GAL95224

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0672.7581.7856.9310

Quantidade de atos praticados: 20

Ato(s) praticado(s) por: Marco Aurélio Mota Pereira - Substituto

Ernol.: R\$ 342,68 - TFJ: R\$ 110,85

Valor Final: R\$ 453,53 - 1SS: R\$ 9,73

Consulte a validade deste Seio no site: https://seios.timg.lus.br

Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO MOTOCLUBE EXPLORER REALIZADA NO DIA 10/03/2022



Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas, no bar do GBatatas, estrada da Barragem, nesta cidade de Minas Novas-MG, os membros do MotoClube Explorer reuniramse em Assembleia Geral Extraordinária, com finalidade de eleger e empossar sua Nova Diretoria. Assumindo a coordenação dos trabalhos, o Presidente Júlio César Fernandes Cordeiro, procedeu à primeira chamada dos associados e, considerando que não foi atingido o quórum mínimo, o coordenador marcou a próxima chamada para as dezenove horas e trinta minutos, esta contando com qualquer quantidade de associados presentes. Em segunda chamada, o coordenador deu início aos trabalhos, apresentando à Assembleia Geral a ordem do dia: Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal. O coordenador passou a palavra para o tesoureiro Anderson Leite Silva, que esclareceu sobre a atual situação fiscal e financeira do MotoClube e em seguida, foi solicitado a manifestação dos membros que gostariam de participar da Chapa no cargo de secretário, visto que o Guilherme mudou de cidade e não pode mais fazer parte da diretoria. Foi sugerido e aceito o nome de Luan Lennon para ocupar a vaga de secretário na chapa que vai concorrer à reeleição. Dessa forma, a Chapa única que irá concorrer ficou com a seguinte composição: PRESIDENTE: Júlio César Fernandes Cordeiro, CPF: 067.976.746-03 e RG: MG-10.270.443 PC-MG, brasileiro, casado empresario, residente e domiciliado na rua Severiano Dias nº 31 em Minas Novas-MG; VICE-PRESIDENTE: Ademir Camargos do Espírito Santo, CPF: 152.328.078-62 e RG: MG-4.397.689 PC-MG, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na rua Márcio Freire nº 73 em Minas Novas-MG; TESOUREIRO: Anderson Leite Silva, CPF: 587.851.836-87 e RG: MG-4.009.764 PC-MG, brasileiro, casado, bancário aposentado, residente e domiciliado na rua Santana nº 167 em Minas Novas-MG; 2º TESOUREIRO: Maurício Eduardo da Silva, CPF: 047.862.096-94 e RG: MG-13.038.004 PC-MG, brasileiro, casado, mecânico, residente e domiciliado na rua Um nº 11 em Minas Novas-MG; SECRETÁRIO: Luan Lennon da Silva, CPF: 404.745.078-23 e RG: MG-16.300.247 SSP-MG, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na praça Governador Valadares nº 51 em Minas Novas-MG; 2º SECRETÁRIO: Moisés Ramos de Macedo Júnior, CPF: 108.609.476-02 e RG: 16.215.746 SSP-MG, brasileiro, solteiro, mecânico, residente e domiciliado na rua Lucas Evangelista nº 115 em Minas Novas-MG; CONSELHO FISCAL - Membros Efetivos: Fúlvio Mota Pereira, CPF: 030.919.206-40 e RG: M-7.539.950 SSP-MG, brasileiro, casado, tabelião, residente e domiciliado na avenida Waldemar César Santos nº 53 em Minas Novas-MG; Edilê Esteves de Oliveira, CPF: 120.451.266-33 e RG: MG-18.402.623 SSP-MG, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na rua Canaã nº 217 em Minas Novas-MG; Alisson Eduardo Ramalho Santana, CPF: 080.300.076-63 e RG: MG-15.271.930 SSP-MG, brasileiro, casado, mecânico, residente e domiciliado na rua Márcio Freire nº 120 em Minas Novas-MG. Membros Suplentes: Marco Aurélio Mota Pereira, CPF: 433.937.646-91 e RG: M-1.158.976 PC-MG, brasileiro, casado, tabelião, residente e domiciliado na rua Nove de Março nº 171 em Minas Novas-MG; Hebert Jummari Fernandes Cordeiro, CPF: 024.504.876-62 e RG: M-8.646.743 SSP-MG, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na rua Bem-te-vi nº 453 em Turmalina-MG; Geilson Ferreira de Almeida, CPF: 046.425.396-97 e RG: 11.181.221 SSP-MG, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na rua Agenor Santos nº 12 em Minas Novas-MG. A chapa foi colocada em votação e eleita por unanimidade. Logo em seguida houve a posse da Diretoria reeleita. Não havendo mais assuntos em pauta, o senhor Anderson devolveu a palavra ao coordenador da assembleia que agradeceu a presença de todos e considerou encerrada esta Assembleia Geral Ordinária. Foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim, Secretário, pelo Coordenador e Presidente Júlio César Fernandes Cordeiro e pelos demais membros do MotoClube Explorer presentes na Assembleia Geral.

Minas Novas (MG), 10 de março de 2022.

PRESIDENTE:

JULIO CÉSAR FERNANDES CORDEIRO

Cartório do 2º Oficio de Notas de Minas Novas / MG

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me for spresentado, do que dou fa.

Minas Novas/MG, 27/09/2024, 10/10/204644

SELO CONSULTA, HVZ04664

CODIGO SEGURANÇA, 252360 (36642)356

Quentidade de atta prelicación.

Ato(s) praticado(s) por Douglas Mota Percita - rabelião Substituto

Emol. R\$ 7,80 - TFJ: R\$ 2,42 - Valor final: R\$ 10,44 - ISS: R\$ 0,22

Consulte a validade deste selo no site https://selos.imp.jus.br



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO MOTOCLUBE EXPLORER REALIZADA NO DIA 10/03/2022



SECRETÁRIO:

ANDERSON LETTE SILVA

DEMAIS MEMBROS PRESENTES: Marco Aurélio Mota Pereira	CPF 433.937.646-91	(Pouce).
Maurício Eduardo da Silva	CPF 047.869.096-94	THE STATE OF THE S
Ademir Camargos do Espírito Santo	CPF 152.328.078-62	
Edilê Esteves de Oliveira	CPF 120.451.266-33	Edile Exterillerence
Vanderley Rodrigues Pereira	CPF 383.209.388-56	andolo laducono torre
Ediran Carlos Santos Macedo	CPF 141.282.996-85	Ediram Carlos Jambos Macado
Victor Pires Gomes	CPF 159.564.446-65	Victoria Piner Germen
Warley Durval Matoso Coelho	CPF 153.942.656-40	
Idelson Antônio Esteves de Oliveira	CPF 092.376.096-20	O. I aparentes A neighbit
Roney Vieira	CPF 094.402.226-03	(Nong Versins
Walter Augusto da Silva Júnior	CPF 120.140.656-09	Wolke ginlor
Wellington Barbosa de Sousa	CPF 087.109.166-60	(20)
Pedro Henrique Fernandes	CPF 127.437.216-00	(HIT Charlesta)
Nelson Lemos de Souza Júnior	CPF 126.905.516-08	Alekon lemos desours Junior
Hudson Flávio Sena Oliveira	CPF 146.833.176-05	Water Bown Son Divora
Pedro Henrique Vieira Freire	CPF 080.550.166-58	Edro Genique Trevia Diera
Pedro Ivo Gomes	CPF 125.831.866-04	Podro Tro Janes Nolla
Hugo Tavares Figueiredo	CPF 090.176.936-30	- Grand
José Carlos Macedo	CPF 687.703.406-68	Tosé Carlos Vacado
Luan Lennon da Silva	CPF 404.745.078-23	German da Mala
Geilson Ferreira de Almeida	CPF 046.425.396-97	Soilson t. Stimpida
Lucas Augusto Maciel	CPF 097.226.016-10	Suran changed march

Cartório do 2º Oficio de Notas de Minas Novas / MG

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado ao que dopte.

Minas Novas/MG, 27/09/2024, 1997 A FIVOS (SELO CONSULTA A FIVOS (SESSES)

CODIGO SEGURANÇA, \$ 10006450

Quentidade de aita pratuaçõe:

Ato(s) pratuado(s) por Douglas (Mota Ficialise - Tabelião Substituto

Emol.: R\$ 7,80 - TFJ: R\$ 2,42 - Valor final: R\$ 10,44 - ISS: R\$ 0,22

Consume a validade deste solo no sity into viselos fina jus ty





Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios

Dados da Pessoa Jurídica

NOME EMPRESARIAL

PORTE

MOTOCLUBE EXPLORER

DEMAIS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

DATA DE ABERTURA

05.556.393/0001-38

11/03/2003

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

399-9 - Associação Privada

MOTOCLUBE EXPLORER

SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA SITUAÇÃO CADASTRAL ****

ESTABELECIMENTO

Matriz

Ativa MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

ENDEREÇO

RUA SANTANA, 167, SANTANA, CEP 39650-000, 4835 - MG

ENDERECO ELETRÔNICO

TELEFONE

37641140

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

9312-3/00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

11/03/2003

Emitido por ANDERSON LEITE SILVA (58785183687) no dia 27/09/2024 às 14:39:28 (data e hora de Brasília).

Fonte: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).